



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 054/2010

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/97.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 1º, inciso III, da Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997, fica acrescido da alínea “b” e parágrafo único, a saber:

“Art. 1º.
III -
b) Assessor Legislativo.

Parágrafo único. Para o provimento do cargo a que se refere a alínea “b” exigir-se-á a comprovação de formação em nível superior.”

Art. 2º. Inclua-se no Capítulo V da Resolução nº 01/97, a Seção II – Da Competência da Assessoria Legislativa, incluindo um artigo com a seguinte redação:.

“Art. ... *Compete ao Assessor Legislativo:*
I – Prestar assessoria direta e imediata aos Vereadores no desempenho de suas atribuições;
II – Desenvolver atividades que visem ao efetivo apoio à Direção Geral de Secretaria e demais áreas da Câmara Municipal;
III – Colaborar na análise e redação de proposições;
IV – Acompanhar o Processo Legislativo;
V – Planejar e coordenar a execução de trabalhos que visem à colaboração e assessoramento ao Presidente da Câmara;
VI – A proposição de programas de treinamento de recursos humanos;
VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Renumeram-se os demais artigos da Resolução nº 01/97.

Art. 4º. O valor da remuneração do cargo a que se refere a presente Resolução é aquele cuja referência é CA-1, instituída pela Lei Municipal nº 419/2009.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 16 de dezembro de 2010.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

LOSIVAN LUIZ SANTANA
1º Secretário